



COLETIVO

COLETIVO SINDICAL DA COPEL
SENGE-PR - STEEM - SINDEL - SINEL - STIECP

CSMEC

a soma da energia

Coletivo Sindical Majoritário dos Empregados da Copel

SINDASP
SINDEPAR
SINDEL
SINDESPAR
SINTEC-PR
SINTESPAR

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA - COPEL 2019

PAUTA UNIFICADA PARA RENOVAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020

SINDENEL – SINDEPAR – SINTEC/PR – SINDESPAR – SINTESPAR – SINDASP – STEEM
– SINEL – SINDEL – SIEMCEL – STIECP – SENGE/PR

SEÇÃO I

CLÁUSULAS INERENTES AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Recib. b
31/04/13
Cpl - DGE
[Signature]

CLÁUSULA 1 – MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

A Copel manterá todas as conquistas dos trabalhadores constantes em acordos coletivos e normas internas editadas anteriormente ao presente instrumento.

CLÁUSULA 2 – GARANTIA DE EMPREGO

A Copel garantirá o emprego de seus funcionários, ficando impedida de realizar dispensas sem justa causa ou arbitrárias, respeitando, desta forma, o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 3 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A Copel descontará dos representados, em favor do sindicato, a título de custeio da campanha salarial, os valores deliberados e aprovados nas assembleias gerais extraordinárias de cada entidade.

CLÁUSULA 4 – VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá sua vigência de 2 (dois) anos, sendo no período compreendido entre 1º de outubro de 2019 e 30 de setembro de 2021.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



COLETIVO

COLETIVO SINDICAL DA COPEL
SENGE-PR - STEEM - SINDEL - SINEL - STIECP

CSMEC

a soma da energia

Coletivo Sindical Majoritário dos Empregados da Copel

+ SINDASP
+ SINDELPR
+ SINDEL
+ SINDESPAR
+ SINTEC-PR
+ SINTESPAR

SEÇÃO II

CLÁUSULAS ECONÔMICAS

CLÁUSULA 5 – REAJUSTE SALARIAL

A COPEL realizará a correção salarial em 1º de outubro de 2019 e 1º de outubro de 2020 pelo INPC pleno, acrescido de 2% à título de ganho real em 1º de outubro 2019 e 2% à título de ganho real em 1º de outubro 2020.

CLÁUSULA 6 – ABONO SALARIAL

Será pago em outubro de 2019 a título de abono, o valor equivalente a 1,0 (uma) remuneração individual do empregado, acrescido do valor fixo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Será pago em outubro de 2020 a título de abono, o valor equivalente a 1,0 (uma) remuneração individual do empregado, acrescido do valor fixo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ único: O pagamento do referido abono salarial será realizado juntamente com o crédito do salário mensal.

CLÁUSULA 7 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O auxílio alimentação será corrigido em 1º de outubro de 2019 e 1º de outubro de 2020 pelo INPC pleno, acrescido de 2% a cada ano.

CLÁUSULA 8 – VALE LANCHE

O vale lanche será corrigido em 1º de outubro de 2019 e 1º de outubro de 2020 pelo INPC pleno, acrescido de 2% a cada ano.

CLÁUSULA 9 – AUXÍLIO CRECHE

O auxílio creche será corrigido em 1º de outubro de 2019 e 1º de outubro de 2020 pelo INPC pleno, acrescido de 2% a cada ano.

§ único: a COPEL reajustará o auxílio creche considerando todo período em que os valores foram congelados pela empresa.

CLÁUSULA 10 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O benefício será corrigido em 1º de outubro de 2019 e 1º de outubro de 2020 pelo INPC pleno, acrescido de 2% a cada ano.

CLÁUSULA 11 – AUXÍLIO EDUCAÇÃO

O auxílio educação será corrigido em 1º de outubro de 2019 e 1º de outubro de 2020 pelo INPC pleno, acrescido de 2% a cada ano.

CLÁUSULA 12 – ABONO DE FÉRIAS

O piso de abono de férias será corrigido em 1º de outubro de 2019 e 1º de outubro de 2020 pelo INPC pleno, acrescido de 2% a cada ano.



COLETIVO

COLETIVO SINDICAL DA COPEL
SENGE-PR - STEEM - SINDEL - SINEL - STIECP

CSMEC

a soma da energia

Coletivo Sindical Majoritário dos Empregados da Copel

* SINDASP
* SINDELPR
* SINDEL
* SINDESPAR
* SINTEC-PR
* SINTESPAR

SEÇÃO III

DEMAIS CLÁUSULAS

Manutenção de todas as cláusulas que constam no ACT 2018/2019:

- Descontos específicos no salário do empregado;
- Descontos diversos em favor dos sindicatos;
- Data de pagamento de salários;
- Valor Líquido mensal;
- Manutenção da renda do empregado reabilitado;
- Antecipação do 13º salário;
- Remuneração das Horas Extras Extraordinárias;
- Adicional Noturno;
- Insalubridade;
- Adicional de Penosidade;
- Assistência Jurídica;
- Dispensa de Empregados;
- Mobilidade de pessoal;
- Manutenção do Quadro Funcional;
- Jornada Semanal Legal;
- Redução de jornada e salário;
- Compensação de horas extraordinárias e de sobreaviso mediante acordo individual;
- Compensação do expediente mediante folga;



COLETIVO

COLETIVO SINDICAL DA COPEL
SENGE-PR - STEEM - SINDEL - SINEL - STIECP

CSMEC

a soma da energia

Coletivo Sindical Majoritário dos Empregados da Copel

* SINCASP
* SINDEL-PR
* SINDEL
* SINDEL-PR
* SINDEL-PR
* SINDEL-PR
* SINDEL-PR

- Sistema de Registro de Ponto;
- Férias;
- Adiantamento de Férias;
- Licença Nojo;
- Ampliação da Licença Maternidade e Paternidade;
- Licença para acompanhamento de dependentes;
- Licença para Trabalhadoras Vítimas de Violência Doméstica;
- Liberação de Dirigente Sindical;
- Reuniões Quadrimestrais;
- Manutenção do Patrocínio da Copel à Fundação Copel;
- Alíquota do Plano Previdenciário da Fundação Copel;
- Multa.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



COLETIVO

COLETIVO SINDICAL DA COPEL
SENGE-PR - STEEM - SINDEL - SINEL - STIECP

CSMEC

a soma da energia

Coletivo Sindical Majoritário dos Empregados da Copel

+ SINDASP
+ SINDELPAR
+ SINDENEL
+ SINDESPAR
+ SINTEC-PR
+ SINTESPAR

SEÇÃO IV

CLÁUSULAS PARA DISCUSSÃO NAS REUNIÕES QUADRIMESTRAIS

- Compensação para doação de sangue;
- Calendário anual de compensação em dias pontes de feriados;
- Valores de reembolso do plano assistencial da Fundação Copel;
- Alíquota do Plano Previdenciário da Fundação Copel;
- Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- Adoção de 30 minutos para o almoço;
- Férias de 31 dias / alterar mínimo para 10 dias;
- Plano de cargos e salários;
- Atividades de leituristas;
- Segurança e saúde do trabalho;
- Sistema de registro de ponto;
- Auxílio Educação para dependentes;
- Diárias de alimentação e viagem;
- Adicional de instrutores;